



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

LEI DELEGADA n.º 22 de 7 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo n.º 37 de 2025, decreto a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do art. 253, da Lei Complementar n.º 28, de 28 setembro de 1999, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 253 (...)

I-(...)

II - O Prefeito nos demais casos, podendo delegar essa competência, exclusivamente, aos Secretários Municipais.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 7 de agosto de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito